08ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INTELICOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ 07.625.810/0001-82

GUSTAVO SCHORR GUARIENTI, brasileiro, nascido em 04/09/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.963.612, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 034.034.499-71, residente e domiciliado na Rua do Abacateiro, nº 41, Apto 701, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.012-078.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **INTELICOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bruno Koser, nº 50, Sala 01, Bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.032-139, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42207144235, inscrita no CNPJ sob nº 07.625.810/0001-82, resolve por este instrumento e na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual, o que faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula 1ª – O sócio altera neste ato o endereço da sede para Rua Almirante Barroso, nº 1004, Sala 504, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.035-402.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 2ª – A sociedade é administrada pelo sócio **GUSTAVO SCHORR GUARIENTI**, acima qualificado, sendo que ao mesmo compete **isoladamente**, todos os poderes da administração e representação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, incluindo todos os atos de receber e dar quitação, reconhecer, endossar em aceitar duplicatas, bem como emiti-las, assinar proposta de descontos e atos de compra e venda, nomear, admitir e demitir empegados de todas as categorias, estipulando vencimentos e atribuições, emissão e endosso de cheques, movimentação de notas bancárias, participação em concorrências públicas, representação em qualquer repartição pública, realizar contratos de crédito, propostas, orçamentos, escrituras públicas e particulares inclusive ratificações, utilizar o uso da sociedade a terceiros, funcionários ou não, constituição de advogados ou procuradores através de instrumento Público de Procuração registrada e tudo mais que for do interesse social.

Parágrafo Primeiro – Fica vedado o uso da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá optar pela administração de não sócio(s), a designação dependerá da decisão do próprio sócio **GUSTAVO SCHORR GUARIENTI**, qualificado anteriormente.

Parágrafo Terceiro – Se não houver recondução, o exercício do cargo de administrador cessa pelo término do prazo de gestão.

Parágrafo Quarto – O administrador poderá ser destituído, a qualquer tempo, independentemente de culpa ou dolo, por decisão do sócio.

Parágrafo Quinto – O administrador poderá renunciar, a qualquer tempo, à administração da sociedade, mediante notificação escrita e entregue ao sócio.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l4OSRJdT06InA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03403449971-GUSTAVO SCHORR GUARIENTI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/09/2023
Certifico o Registro em 20/09/2023 Data dos Efeitos 19/09/2023
Arquivamento 20237793458 Protocolo 237793458 de 19/09/2023 NIRE 42207144235
Nome da empresa INTELICOM COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145972057700281
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

08ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INTELICOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ 07.625.810/0001-82

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAL, OBJETO SOCIAL, INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **INTELICOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**.

Cláusula 2ª – A sociedade tem a sua sede na Rua Almirante Barroso, nº 1004, Sala 504, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.035-402.

Cláusula 3ª – A sociedade possui a seguinte filial:

Filial de nº 01, com sede na Rua Silvio Possobon, nº 95, Sala 01, Bairro Abraão, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.085-190, registrada e arquivada em 21/11/2017 na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42901176081, inscrita no CNPJ sob nº 07.625.810/0002-63.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

Cláusula 4ª – A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:

a) Agenciamento de espaços para publicidade;
b) Criação e realização de campanhas publicitárias;
c) Instalação de painéis publicitários, exploração de concessão de serviços públicos de implantação e manutenção de sinalização indicativa das vias e logradouros públicos, indicativas de direção, aéreas, lixeiras e demais instrumentos/equipamentos públicos com apoios publicitários;
d) Fabricação, colocação e manutenção de painéis, letreiros e placas de qualquer material, prestação de serviços de publicidade;
e) Marketing direto;
f) Aluguel de imóveis próprios.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALORES (R$)
GUSTAVO SCHORR GUARIENTI	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/09/2023
Certifico o Registro em 20/09/2023 Data dos Efeitos 19/09/2023
Arquivamento 20237793458 Protocolo 237793458 de 19/09/2023 NIRE 42207144235
Nome da empresa INTELICOM COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145972057700281
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Único – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade é administrada pelo sócio **GUSTAVO SCHORR GUARIENTI**, acima qualificado, sendo que ao mesmo compete **isoladamente**, todos os poderes da administração e representação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, incluindo todos os atos de receber e dar quitação, reconhecer, endossar em aceitar duplicatas, bem como emiti-las, assinar proposta de descontos e atos de compra e venda, nomear, admitir e demitir empegados de todas as categorias, estipulando vencimentos e atribuições, emissão e endosso de cheques, movimentação de notas bancárias, participação em concorrências públicas, representação em qualquer repartição pública, realizar contratos de crédito, propostas, orçamentos, escrituras públicas e particulares inclusive ratificações, utilizar o uso da sociedade a terceiros, funcionários ou não, constituição de advogados ou procuradores através de instrumento Público de Procuração registrada e tudo mais que for do interesse social.

Parágrafo Primeiro – Fica vedado o uso da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá optar pela administração de não sócio(s), a designação dependerá da decisão do próprio sócio **GUSTAVO SCHORR GUARIENTI**, qualificado anteriormente.

Parágrafo Terceiro – Se não houver recondução, o exercício do cargo de administrador cessa pelo término do prazo de gestão.

Parágrafo Quarto – O administrador poderá ser destituído, a qualquer tempo, independentemente de culpa ou dolo, por decisão do sócio.

Parágrafo Quinto – O administrador poderá renunciar, a qualquer tempo, à administração da sociedade, mediante notificação escrita e entregue ao sócio.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª – O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula 9ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/09/2023
Certifico o Registro em 20/09/2023 Data dos Efeitos 19/09/2023
Arquivamento 20237793458 Protocolo 237793458 de 19/09/2023 NIRE 42207144235
Nome da empresa INTELICOM COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145972057700281
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

08ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INTELICOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ 07.625.810/0001-82

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da sociedade, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se eles forem distribuídos com prejuízo do capital.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Cláusula 11ª – Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada com balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DO FORO

Cláusula 13ª – Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justa e contratada, a parte assina o presente instrumento em via única.

Blumenau/SC, 04 de setembro de 2023.

_____
GUSTAVO SCHORR GUARIENTI
CPF: 034.034.499-71

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/09/2023
Certifico o Registro em 20/09/2023 Data dos Efeitos 19/09/2023
Arquivamento 20237793458 Protocolo 237793458 de 19/09/2023 NIRE 42207144235
Nome da empresa INTELICOM COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145972057700281
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

237793458

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**INTELICOM COMUNICACAO E MARKETING LTDA**
PROTOCOLO	**237793458 - 19/09/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42207144235
CNPJ 07.625.810/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2023
SOB N: 20237793458

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237793458

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03403449971 - GUSTAVO SCHORR GUARIENTI - Assinado em 19/09/2023 às 16:13:47

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/09/2023
Certifico o Registro em 20/09/2023 Data dos Efeitos 19/09/2023
Arquivamento 20237793458 Protocolo 237793458 de 19/09/2023 NIRE 42207144235
Nome da empresa INTELICOM COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145972057700281
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral